



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº001/2022

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº001 /2022

Código registro TCE: ACE39CD2F9169AEC00E85DC7224F26EC298B9186

Contratação de Acolhimento e Prestação de Serviços para Cuidados de Pessoa portadora de Necessidades Especiais.

O Município de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, através do seu Prefeito Municipal, Exmo. Senhor Severino Jaime Schmidt, torna público a Inexigibilidade nº001 /2022 para **Contratação de Acolhimento e Prestação de Serviços para Cuidados de Pessoa portadora de Necessidades Especiais** a ser processado e julgado em conformidade com a Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

Justificativa da Contratação: Considerando que toda pessoa portadora de necessidades especiais merece tratamento digno, mas nem sempre este pode ser efetuado na própria casa sendo necessário sua internação em casas de acolhimento onde muitas vezes a família não tem condições de arcar com os custos, sendo dever do Poder Público fazê-lo.

Considerando que o Sr. Wilmar Grizzio necessitou deste acolhimento tendo sido abrigado na Instituição anteriormente de propriedade de Neiva Aparecida Fontana, denominada "Lar Paz e Amor", CNPJ nº 11.082.840/0001-67, atualmente pertencente a Leandro Prestes Gunther, CNPJ nº 38.200.795/0001-48 girando com o nome de fantasia "Casa Lar do Gunther" e não tendo a família condições de pagar nenhum valor além do benefício do acolhido, conforme relato da Assistência Social do Município.

Considerando que para poder continuar no mesmo abrigo o Município terá que pagar a Instituição o valor necessário a complementação dos custos.

fl. 1/3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Considerando o mesmo já estar familiarizado naquele local e recebendo todos os cuidados necessários, A Assistência Social do Município recomendou mantê-lo abrigado naquele local;

Quanto ao valor a ser pago é compatível com o que já vem sendo pago pelo Município em outras instituições onde encontram-se abrigada pessoa na mesma condição.

Assim sendo justifica-se esta Contratação.

Justificativa da Inexigibilidade: Considerando que o acolhimento do Sr. Wilmar Grizzio decorre de uma determinação do Poder Judiciário da Comarca de Herval d'Oeste - SC; Considerando que a empresa **LEANDRO PRESTES GUNTHER ME**, inscrita no CNPJ nº 38.200.765/0001-48, estabelecida na Rua Vereador Gelci Querino Porto, nº 6720, casa, centro da cidade de Santo Amaro da Imperatriz - SC, mantenedora da instituição de acolhimento para idosos **Casa Lar do Gunther**, é uma instituição que aceita o acolhimento de pessoas além de idosos, portadoras de necessidades especiais, conforme relato da Assistente Social do Município o que justifica o enquadramento no artigo 25, II, da Lei 8666/93.

Justificativa da escolha do fornecedor: Considerando que o acolhimento do Sr. Wilmar Grizzio decorre de determinação do Poder Judiciário da Comarca de Herval D` Oeste; Considerando que na ocasião só essa Instituição oferecia as condições necessárias, foi efetuado o acolhimento do mesmo naquele local; Considerando que esta vem desempenhando com excelência o serviço de acolhimento e cuidados do idoso, conforme relato da Assistente Social do Município informando que o mesmo está habituado ao ambiente, sendo desta forma prudente e necessário manter o mesmo acolhido naquele local.

fl. 2/3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Justificativa do Preço: O valor a ser pago pelo Município de R\$21.000,00 (vinte e um mil reais) é compatível com os serviços prestados e com o preço pago pelo Município a outras instituições onde encontra-se abrigada pessoa na mesma condição.

Da vigência: A presente contratação tem vigência de 12 (doze) meses a partir data de assinatura do Contrato.

Do Acompanhamento: Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato deste Processo de Licitação a Assistente Social do Município, Sra. Adriana Canci, que recebe neste ato, mediante recibo, cópia integral desta Justificativa de Inexigibilidade e da Ata de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, na qual deverá ser acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados..

Erval Velho (SC), 13 de janeiro de 2022.

Severino Jaime
Prefeito Municipal

Visto Setor Jurídico

fl. 3/3